

LEI 221/05

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Macuco, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) aos professores da rede Municipal de Ensino de Macuco, que encontram-se atuando nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 140/2001.

Macuco, 22 de fevereiro de 2005

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito